



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS
FLS. _____



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020

CONVITE N° 002/2020

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, n° 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE N° 002/2020 tipo menor preço**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020**, que será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 002/2020 de 03 de Janeiro de 2020 fundamentada na Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Municipal n° 1.303 de 10 de Março de 2015 e suas alterações posteriores, observados os parâmetros deste edital, seus Anexos e o seguinte cronograma:

- a) Protocolo dos envelopes de habilitação e propostas: até o dia 02 de Março de 2020, às 09h00min.
- b) Início do julgamento: dia 09h30min.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal e, quando necessário, fora das dependências, conforme especificação do objeto (anexo I) deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto será oriundo de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Município exercício 2020:

(10) 3.3.90.35.04 – Manutenção e Encargos com o Gabinete (Serviços de Consultoria Jurídica – PJ).

4. TERMO DE REFERENCIA

1. Edital n° 002/2020 para contratação de serviços de assessoria jurídica.
2. Modalidade da Licitação: Carta Convite
3. Tipo de Licitação: Menor Preço
4. A presente licitação objetiva a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica, a serem executados nas



dependências da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, quando necessário, fora das dependências, conforme especificação do objeto (anexo I).

5. (10) 3.3.90.35.04 – Manutenção e Encargos com o Gabinete (Serviços de Consultoria Jurídica – PJ).
6. A execução dos serviços consistem no período de validade do contrato. O valor máximo da proposta a ser executado mensal é de R\$ 11.568,84 (onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) com total em 12 meses de R\$ 138.826,08 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos).
7. Documentos da licitação:
 - 1.7.1 Edital;
 - 1.7.2 Especificações Técnicas;
 - 1.7.3 Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
 - 1.7.4 Modelo da carta de apresentação da proposta;
 - 1.7.5 Minuta de Contrato;
 - 1.7.6 Modelo de Apresentação de Envelopes.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

- 5.1 Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: até as 09h00min do dia 02 de Março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Vila Rica –MT;
- 5.2 O processo de abertura de envelopes terá início às 09h30min do dia 02 de Março de 2020, no endereço supracitado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

- 6.1 As pessoas físicas ou jurídicas na área de assessoria jurídica que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação.
- 6.2 Não poderão participar da licitação:
 - 6.2.1 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.2.2 empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT;
 - 6.2.3 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição e;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS
FLS. _____



6.2.4 Escritório de advocacia que possua advogado ou profissional liberal que seja conselheiro, diretor ou inscrito no CAU/AC e/ou CAU/BR.

7 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

- 7.1 A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, 2 (dois) envelopes, sendo: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere (“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou “PROPOSTA DE PREÇO”). Conforme Anexo IV, deste edital.
- 7.2 O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado (se houver), identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.
- 7.3 O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.
- 7.4 Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 7.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 7.7 Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.
- 7.8 Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. No envelope n.1, denominado “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

Para pessoas jurídicas:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS
FLS. _____



8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;

8.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

8.1.3. Prova De Regularidade Relativa À Seguridade Social (INSS) e ao Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do anexo II;

8.1.6 Prova de regularidade perante o Estado e Prefeitura (Certidão negativa de débitos).

8.1.7 Documentação relativa à Qualificação Técnica: Prova de inscrição no órgão de classe, na ordem dos advogados do Brasil – OAB;

8.1.8 Certidão de Distribuição para fins gerais, processos originários cíveis e criminais – Estadual e Federal

Para pessoas físicas:

8.1.9 Cópia da Carteira De Identidade ou documento legal equivalente, com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão;

8.1.10 Cópia do CPF do licitante ou documento legal equivalente que conste a numeração do mesmo;

8.1.11 Carteira de Registro Profissional da ordem dos advogados do Brasil – OAB;

8.1.12 Certidão de Distribuição para fins gerais, processos originários cíveis e criminais – Estadual e Federal;

8.1.13 Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.14 Comprovante de residência ou declaração equivalente.

8.2 As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.3 No ato da contratação a empresa ou pessoa física deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.



8.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.

8.5 As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição.

8.6 No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

9 DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

9.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

9.3. Prazo mínimo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

10.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

10.2. A Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

10.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá as empresas/candidatos habilitados na licitação;

10.4. Após a fase de habilitação, as empresas/candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;

10.5. A da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

10.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;



10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.2. Parágrafo 1º - Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.3. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda os requisitos constantes do Termo de Referência.

11.4. Parágrafo Único – Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.5. O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

11.6. Serão desclassificadas:

11.6.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;

11.6.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

12. RECURSOS:

12.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13. ADJUDICAÇÃO:

13.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a Prefeitura Municipal convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS
FLS. _____



13.3. O contrato entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pelo Prefeito Municipal. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, as seguintes penalidades:

14.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

14.3.2. Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

14.3.3. Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento ao licitante será feito até ao quinto dia útil do mês subsequente.

15.2. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as correspondentes Notas Fiscais e certidões solicitadas.



15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

15.4 Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, pelo setor Administrativo/Financeiro da Prefeitura Municipal, ou por meio de Boleto Bancário emitido pela contratada, e ocorrerá mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte.

15.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Prefeitura Municipal dos documentos a seguir mencionados:

Para o caso de Pessoa Jurídica:

- 15.5.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);
- 15.5.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 15.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- 15.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.5.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 15.5.6 CNPJ – Situação Cadastral.

Para o caso de Pessoa Física:

- 15.5.7 Nota Fiscal emitida pela prefeitura do respectivo mês da prestação do serviço;
- 15.5.8 Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União.
- 15.5.9 CPF – Situação Cadastral

16. REAJUSTAMENTO E ADITAMENTO:

16.1 O contrato celebrado e decorrente deste convite terá o seu prazo estipulado até o final do exercício do ano vigente, não podendo em qualquer hipótese ser reajustado neste período. Podendo ainda ser Aditado somente por um prazo máximo de 60 dias, justificado pelo andamento de um novo processo licitatório.

16.2 No caso de prorrogação, é facultado o reajustamento com base na variação do INPC e o crédito respectivo ocorrerá na mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato.

17. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

17.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.



17.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

18.3 Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

18.4 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

18.4.1 Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de telefonema, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

18.4.2 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.

18.4.3 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.

18.5 A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.6 As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS. _____



18.7 Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e a Prefeitura Municipal.

18.8 O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Vila Rica, 20 de Fevereiro de 2020.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO

Presidente Da Comissão De Licitação

Portaria 002/2020



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS. _____



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de assessoria e consultoria jurídica a serem prestados na sede da Prefeitura Municipal/MT., por advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso, ou em outro local previamente determinado pela CONTRATANTE no que se refere à elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial e extrajudicial do Município de Vila Rica, além de atender fiel e diligentemente os interesses da CONTRATANTE e prestar o devido plantão na sede cumprindo carga horária mínima de 2 horas diárias até o vencimento do contrato da prestação de serviços.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS. _____



ANEXO II

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO)**

(em papel timbrado do licitante se houver)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa]_____, CNPJ n°.____, sediada_____[endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º ____/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _Documento

de Identidade n.º _____

; Órgão expedidor: _____

CPF/MF n.º _____

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS. _____



ANEXO III

(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

(em papel timbrado do licitante se houver)

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica

Assunto: Edital Carta Convite n. ____/2020

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para prestação de serviços de assessoria jurídica, de acordo com o Edital Carta Convite nº ____/2020 e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor total da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), dividido em 12 meses de R\$ XXXXXX (xxxxxx reais) mensais, referente a execução dos serviços descritos no Edital ____/2020 e seus anexos, no período compreendido entre _____ a _____

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, expressamente, que na proposta estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS. _____



ANEXO IV

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
RICA/MT CONVITE N°. ____/2020
*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
RICA/MT CONVITE N°. ____/2020
*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****
DOCUMENTAÇÃO**



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS _____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa _____ (qualificação do Escritório de Advocacia e endereço completo), doravante designada CONTRATADA conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata e no procedimento administrativo nº. ____/2020 têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a serem prestados na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT por advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre, ou em outro local previamente determinado pela CONTRATANTE no que se refere à elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial e extrajudicial da Prefeitura Municipal, além de atender fiel e diligentemente os interesses da CONTRATANTE e prestar o devido plantão na sede cumprindo carga horária mínima de 2 horas diárias até o vencimento do contrato da prestação de serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá informar com clareza ao CONTRATADO todas as informações inerentes à execução dos serviços de assessoria ou de consultoria.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula 7ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO, oferecer ao CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada, como já foi descrito na Cláusula 1ª.

Cláusula 5ª. Atender fiel e diligentemente os interesses dos contratantes, enviando relatórios mensais e agendando reuniões com os contratantes sempre que houver necessidade.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS _____



Cláusula 6ª. O CONTRATADO obriga-se em prestar o devido plantão na sede da CONTRATANTE ou em outro local previamente determinado pelo CONTRATANTE, por 4 (quatro) horas diárias de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE convocará previamente o CONTRATADO para assessoramento de Reuniões de Diretoria e Sessões Plenárias, seja ordinárias ou extraordinárias, devendo o CONTRATADO comparecer mesmo que tais eventos sejam realizados em data diferente ao *caput* da Cláusula 6ª.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O presente serviço será remunerado pela quantia mensal de

R\$ _____ (_____), referente aos serviços prestados,

transferência bancária ao CONTRATADO, em nome do CONTRATADO, que será quitado até o 5º dia útil do mês subsequente. Podendo o CONTRATADO sofrer descontos por motivos de faltas injustificadas.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação, o Contrato poderá ser reajustado pela variação do INPC se solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato inicial. O crédito respectivo ocorrerá à conta da mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato, até o término do prazo aditivado.

Parágrafo Segundo: As despesas com o presente Contrato têm previsão orçamentária na Dotação (10) 3.3.90.35.04 – Manutenção e Encargos com Gabinete (Serviços de Consultoria Jurídica – PJ)

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

Cláusula 8ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial por inadimplemento, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 9ª. No caso de não haver o cumprimento de quaisquer cláusulas, exceto a Cláusula 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 10. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, unilateralmente e por escrito, de acordo com o previsto no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Cláusula 11. Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por acordo entre as partes, que será reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, de acordo com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

DO PRAZO

Cláusula 12. O presente Contrato inicia-se em de Março de 2020, encerrando-se em de Março de 2021.

DAS CONDIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS _____



Cláusula 13. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, se houver, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, podendo subestabelecer para realização de atos específicos, mantida a responsabilidade do CONTRATADO.

Clausula 15. Fica, desde logo estabelecido que, o advogado contratado responda por culpa de atos que causarem danos ao CONTRATANTE, ele responderá profissionalmente nas seguintes situações:

- a) é de responsabilidade deste advogado os processos que detenham parecer técnico favorável originados pelo mesmo;
- b) Informações repassadas de forma errônea por consultoria, que possam ocorrer em prejuízos a administração.
- c) Perder prazos previamente acordados para elaboração de documentos e desta maneira ocorrer em prejuízos à administração.

Clausula 16. É de responsabilidade do CONTRATADO, manter-se atualizado e estudado sobre os procedimentos técnicos e administrativos do conselho, bem como as leis que a regem e as leis federais.

Clausula 17. As despesas processuais e operacionais correrão por conta do CONTRATANTE e será antecipada quando o CONTRATADO assim o exigir, respeitando-se o prazo de 03 (três) dias para comunicação da necessidade da despesa ao CONTRATANTE. Os comprovantes serão guardados numa pasta e os pedidos de reembolso serão solicitados via ofício ao CONTRATANTE, acompanhados da comprovação material da despesa realizada e o CONTRATANTE promoverá o reembolso, após a devida análise do comprovante apresentado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do pedido do CONTRATADO.

DO FORO

Cláusula 18. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Vila Rica / MT, ----- de 2020.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

LICITAÇÕES
CONTRATOS

FLS _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RG:

.....

CPF:

.....

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: